



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 2, DE 2025

(nº 294/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XI, da Constituição Federal, a indicação do Senhor CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Ministério Público Estadual.

AUTORIA: Procuradoria-Geral da República

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

Ofício nº 294/2025 - ASSEXP/PGR

Brasília, *data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
 Presidente do Senado Federal
 Senado Federal
 presidente@senado.leg.br / Tel.: (61) 3303-3000 a 3009
 Edifício Principal - Ala Antônio Carlos Magalhães - Praça dos Três Poderes
 70165-900 - Brasília-DF

Assunto: Indicação para composição do Conselho Nacional de Justiça.

Senhor Presidente,

Considerando consulta realizada aos Procuradores-Gerais de Justiça no âmbito do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.002107/2025-01, e em atenção ao art. 103-B, inciso XI, da Constituição Federal, submeto a esse egrégio Senado Federal o nome do Promotor de Justiça CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO, membro integrante do Ministério Público do Estado de Goiás, para a composição bienal do Conselho Nacional de Justiça, na vaga destinada à representação do Ministério Público Estadual.

Atenciosamente,

Paulo Gonet Branco
 Procurador-Geral da República

Assinado com login e senha no PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, em 13/05/2025 19:56. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento.> Chave 8e32428e-4374a8f0-f51d8018-a14e5f86



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO nº 177/2025/PRESI

Brasília, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor

DAVI ALCOLUMBRE

Presidente

Senado Federal

Praça dos Três Poderes

Brasília - DF

Referência: 19.00.1000.0002830/2025-66

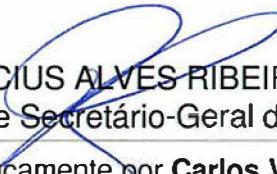
Assunto: Encaminha documentação referente ao processo de indicação de membro do Ministério Pùblico dos Estados junto ao CNJ.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência a documentação exigida no artigo 383, inciso I, do Regimento do Senado Federal e no artigo 5º da Resolução nº 7/2025 do Senado Federal, com as alterações previstas na Resolução nº 22/2009, para o devido processamento e apreciação por essa Augusta Casa da minha indicação para compor o Conselho Nacional de Justiça no biênio 2026/2028.

Solicito que seja permitida eventual complementação da documentação e prestação de informações que os excelentíssimos senhores Senadores desejarem.

Respeitosamente,


CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Promotor de Justiça e Secretário-Geral do CNMP



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Secretário-Geral do CNMP**, em 20/05/2025, às 10:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



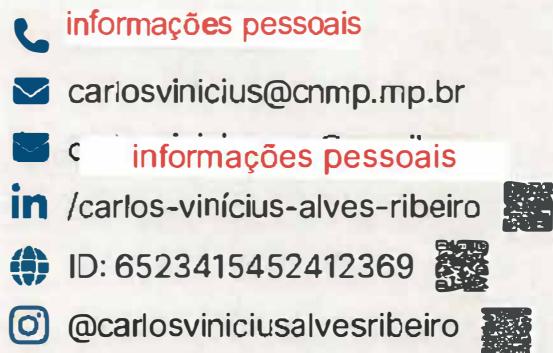
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1181105** e o código CRC **14E6E11D**.

Indicado para o
Conselho Nacional de Justiça
na vaga do Ministério Público dos Estados

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO

**PROMOTOR DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE GOIÁS**

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO



Filho de **informações pessoais** também membro do Ministério Público do Estado de Goiás, de quem herdou em vida o amor pelo Ministério Público, e **informações pessoais**, Procurador Federal. Casado com **informações pessoais** advogada e Desembargadora do TRE/GO, e pai do **informações pessoais**

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Membro do Ministério Público do Estado de Goiás desde 2004.

EXERCÍCIO DE CARGOS E FUNÇÕES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

- Integrou o Núcleo de Apoio Técnico do **Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente**;
- Integrou o Núcleo de Apoio Técnico de **Centro de Apoio de Controle Externo da Atividade Policial**;
- Integrou o **Conselho da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás**.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Secretário-Geral** do Conselho Nacional do Ministério Público (Fev/22 - atual);
- Membro da **Presidência** do CNMP (Out/2019 - atual);
- Membro Auxiliar da **Ouvidoria Nacional do Ministério Público** (Out/16 - Out/17);
- Membro Auxiliar da **Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência (CALJ)** do Conselho Nacional do Ministério Público (Out/14 - Out/16 e Out/17 - Jun/19);
- Membro do Grupo de Trabalho destinado à apresentação de proposta voltada ao aprimoramento da atuação do **Ministério Público Brasileiro na tutela de Direitos Coletivos** (5 a 21 de Out/20);
- Membro do **Grupo de Trabalho de Racionalização das Resoluções e Recomendações do CNMP** (Fev/19 - Fev/20);

- Membro do Grupo de Trabalho - **Modelo de Atuação do Ministério Público e os desafios da Pós-Modernidade**, com a finalidade de colher dados, elaborar estudos e promover ações voltadas ao aprimoramento da atuação institucional do Ministério Público no que tange à transformação digital dos serviços públicos e das atribuições de seus membros;
- Membro do **Conselho Editorial da Revista do Conselho Nacional do Ministério Público** (Jan/19 - atual);
- Membro do Grupo de Trabalho que propôs a normatização da **Proteção de Dados no âmbito do CNMP** (Abril/20 - Mar/21);
- Membro do **Comitê Gestor Permanente do Portal da Transparência do CNMP** (Jan/20 - Set/24);
- Membro do **Comitê Ministerial de Defesa dos Direitos das Vítimas – CNDDV** (Jun/2022 - atual);
- Membro da **Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo do CNMP (CPAD/CNMP)** – (Mai/2021 - atual);
- Membro do **Grupo de Trabalho Painéis de BI – CNMP/STJ** (2023);
- Membro do **Comitê Gestor do Portal dos Direitos Coletivos do CNMP** (Fev/20 - atual);
- Membro do **Comitê de Governança Corporativa do CNMP** (Fev/20 - atual);
- Grupo de Trabalho junto à **Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência (CALJ) do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)** visando melhorias do sistema de busca de jurisprudência do CNMP, para que se alcance maior dinamismo, eficiência, confiabilidade e transparência na pesquisa de julgados do CNMP (Fev/19 - Fev/20);
- Gestor de inúmeros **Acordos de Cooperação Técnica** entre o CNMP e outras instituições;
- **Coordenador do Comitê Executivo do Projeto "MP em 5 Minutos";**
- **Coordenador do Comitê Executivo do Programa "Respeito e Diversidade";**
- **Coordenador do "Movimento Nacional em Defesa dos Direitos das Vítimas";**

ONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

- Membro do **Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão (CNJ e CNMP)**, por designação conjunta entre o Presidente do CNMP e do CNJ (Nov/19 - atual);
- Membro Titular do **Comitê Gestor da Numeração Única e das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário Brasileiro (CNJ)**, por designação do Presidente do CNJ (Dez/19 - Out/22);
- Membro Titular do **Comitê Executivo Nacional de Apoio à Solução de Obras Paralisadas**, por designação do Presidente do CNJ (Jan/20 - atual).

CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

- Membro Titular do **Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social**, por designação do **Presidente do CNMP (Nov/19 - Set/20)**.

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

- **Secretário de Educação, Conhecimento e Inovação da ESMPU (Nov/19 - Out/23).**

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

- Membro da **Comissão da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação** que trata da revisão das **Diretrizes Curriculares Nacionais** do curso de graduação em Direito (**Jan/24 - atual**).

FORMAÇÃO ACADÊMICA

PÓS-DOUTORADO – DEMOCRACIA

- Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (**2019**);

PÓS-DOUTORADO – DIREITO DO ESTADO

- Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (**2018**);

DOUTORADO EM DIREITO – DIREITO ADMINISTRATIVO

- Universidade de São Paulo (**2012-2015**);

MESTRADO EM DIREITO – DIREITO ADMINISTRATIVO

- Universidade de São Paulo (**2009-2013**);

BACHARELADO EM DIREITO

- Universidade Federal de Goiás (**1997-2001**).
-

DOCÊNCIA

PROFESSOR EFETIVO/SUBSTITUTO

- Professor de Direito Administrativo da **Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás (2002)**;
- Professor da **Universidade Estadual de Goiás (2004)**;
- Professor Substituto de Direito Administrativo da **Universidade Federal de Goiás (2011 - 2013)**;
- Professor Adjunto I da Ponifícia **Universidade Católica do Estado de Goiás (2015 - 2019)**;

- Professor Titular de Direito Administrativo na **Graduação e Pós-Graduação em Direito no IDP**;

PROFESSOR CONVIDADO

- Escola Superior do Ministério Público da União;
- Escola Superior da Advocacia do Estado de Goiás;
- Escola Superior da Advocacia do Rio de Janeiro;
- Escola Superior da Advocacia do Paraná;
- Escola da Magistratura do Rio de Janeiro;
- Escola de Direito do Brasil;
- Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás;
- Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso;
- Escola Superior do Ministério Público do Pará;

PROJETOS DE PESQUISA

- Sistemas de Justiça e Organização Judiciária no Brasil;
- Governança Pública Global e Meio Ambiente;
- Grupo de Estudos e Pesquisas em Estado e Políticas Públicas;
- Head do Laboratório de Inovação da Escola Superior do Ministério Público da União – InovaEscola;
- Membro do Centro de Pesquisa de Direito Administrativo, Ambiental e Urbanístico da USP, sob a Presidência da Profa. Dra. Odete Medauar;

- Coordenador do Programa Global de Empreendedorismo nas Universidades – ENACTUS (2016 - 2018).



 **Acesse os Projetos de Pesquisa**

PROJETOS DE EXTENSÃO

JORNADA DA CIDADANIA - 2017

- Empreendedorismo na Universidade e para a vida profissional - PUC-GO.

REVISTAS ACADÊMICAS

MEMBRO DO CONSELHO EDITORIAL

- Revista do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);
- Revista da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU);
- Periódico: Prismas : Direito, Políticas Públicas e Mundialização (Brasília. Impresso);
- Periódico: Revista Brasileira de Políticas Públicas.

REVISOR DE PERIÓDICOS

- Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Viçosa;
- Revista do Ministério Público do Estado de Goiás;

- Revista de Estudos Jurídicos do Superior Tribunal de Justiça (STJ);
- Revista Brasileira de Políticas Públicas;
- Revista Direito, Políticas Públicas e Mundialização.

IDIOMAS ESTRANGEIROS

- Espanhol;
- Francês;
- Inglês;
- Italiano.

PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ACADÊMICA

AUTOR E COAUTOR DE MAIS DE 15 (QUINZE) OBRAS JURÍDICAS, DENTRE ELAS:

- **Ministério Público: Reflexões sobre os princípios e funções institucionais**, publicado pela Editora Lumen Juris;
- **Supremacia do Interesse Público e outros temas relevantes em Direito Administrativo**, publicado pela Editora Atlas;
- **Ministério Público: Funções Extrajudiciais – Histórico, Natureza Jurídica, Discricionariedade, Limites e Controle**, publicado pela Editora Fórum;
- **Restrições Estatais a Direitos Individuais**, publicado pela Editora Lumen Juris;
- **Acordos na Justiça Eleitoral – Negócios Jurídicos Eleitorais**,

- publicado pela Editora Fórum;
- **Poder de Polícia na Atualidade**, publicado pela Editora Fórum;
- **Direito Privado Administrativo**, publicado pela Editora Atlas;
- **Tutela Coletiva e Amplo Acesso À Justiça**, publicado pela Expressão Acadêmica Editora;
- **Direito Público em Evolução – Estudos em homenagem à Profa. Odete Medauar**, publicado pela Editora Fórum;
- **Direito e Administração Pública – Estudos em homenagem à Profa. Maria Sylvia Zanella Di Pietro**, publicado pela Editora Atlas;
- **Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro Anotada**, pela Quartier Latin;
- **Os caminhos do ato administrativo**, publicada pela RT;
- **Parcerias Público-Privadas – Reflexões sobre os 10 anos da Lei 11079/2004**, publicado pela RT;
- **Bill of Rights Norte-Americano – 230 anos**, publicado pela Editora JusPodivm;
- **Direito Regulatório: Desafios e perspectivas para a Administração Pública**, publicado pela Editora Fórum;
- **Lei da Liberdade Econômica Anotada**, publicada pela Editora Quartier Latin;
- **Direito Administrativo e Democracia**, publicado pela Editora CEDAU; Editora da Escola Nacional de Estado (2024);
- **Os direitos das vítimas: reflexões e perspectivas**, publicado pela Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

AUTOR DE QUASE UMA CENTENA DE ARTIGOS PUBLICADOS EM REVISTAS CIENTÍFICAS, PERIÓDICOS, JORNais E REVISTAS, DENTRE ELAS:

- **Cidades são possíveis? A ordenação do solo urbano e a corrupção urbanística**, na Revista Brasileira de Direito Municipal;
- **Infraero e o 'monopólio' da infraestrutura aeroportuária brasileira**, na Revista de Direito Administrativo Contemporâneo;
- **The fundamental right to aesthetic harmony: state's obligation and right of the citizen**, na Revista do Ministério Público do Estado de Goiás;
- **Os 20 anos da Constituição de 1988 e o exercício de funções administrativas pelo Ministério Público**, na Fórum Administrativo;
- **IPMxIP - Crimes dolosos contra a vida de civis praticados por milicianos**. Revista do Ministério Público;
- **Nova Lei de Tóxicos**, na Revista da OAB-GO;
- **Princípio da Insignificância**, na Revista da OAB-GO;
- **Assédio Sexual**, na Direito Criminal.



**Acesse as
Produções
Científicas e
Acadêmicas**

PALESTRANTE EM DIVERSAS INSTITUIÇÕES, DENTRE ELAS:

- **IV Fórum – Boas Práticas do Sistema de Justiça Brasileiro** (OEA – 2025);
- **Encontro Executivo (EBC)** (Amazon Web Services – 2025);
- Organizador do **III Seminário Brasileiro de Segurança Jurídica** (2024);
- **III Fórum - Desafios Atuais para o Poder Judiciário e o Ministério Público** (OEA – 2024);
- **Seminário de Tecnologia e Direito na Stanford University** (2024);
- **I Seminario de la Red Internacional de investigación académica** de la Facultad de Derecho (UBA) y del Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) (2024);
- **Congresso Internacional de Direito Eleitoral, Justiça e Cidadania** em Homenagem ao Ministro André Mendonça - Ilícitos Eleitorais na Visão do Tribunal Superior Eleitoral (2024);
- **II Fórum – Desafios Atuais para o Poder Judiciário e o Ministério Público** (OEA – 2023);
- **I Fórum – Desafios Atuais para o Poder Judiciário e o Ministério Público: O caso do Brasil** (OEA – 2023);
- **Palestra FDUSP “Improbidade Urbanística, Cidades são Possíveis? Uma análise do desenvolvimento Urbano no Brasil e o papel do Ministério Público** (Universidade de Coimbra – 2023);
- **Palestra FIEMS – A importância do Compliance no Sistema S** (FIEMS 2022).

PRÊMIOS E TÍTULOS:

- **Comenda da Ordem do Mérito Anhanguera**, Governo do Estado de Goiás (2022);
- **Comenda Grande Oficial - 22ª Ordem do Mérito Ministério Público Militar**, Ministério Público Militar (2022);
- **Notável do Direito**, Asociação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica (2018);
- **1º colocado no concurso de Monografias Jurídicas** promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (2008);
- **Comenda Araguaia**, Assembléia Legislativa do Estado de Goiás (2008).

Linkedin



Lattes



informações pessoais



carlosvinicius@cnmp.mp.br



informações pessoais



/carlos-vinícius-alves-ribeiro



ID: 6523415452412369



@carlosviniciusalvesribeiro

Instagram





Carlos Vinícius Alves Ribeiro

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6523415452412369>

ID Lattes: **6523415452412369**

Última atualização do currículo em 12/09/2024

Graduado em Direito pela Universidade Federal de Goiás (2001), Professor convidado de Direito Administrativo nas Universidades Federal, e Estadual de Goiás e Professor de Direito Constitucional na Fundação Escola Superior do Ministério Público. Ingressou em 2004 no Ministério Público do Estado de Goiás, onde é Promotor de Justiça, tendo integrado o Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente como Núcleo de Apoio Técnico de Temas Transversais. Mestre em Direito do Estado na Universidade de São Paulo, onde pesquisou as funções administrativas do Ministério Público, sua natureza jurídica, discricionariedade e limites, sob a orientação da Prof. Dra. Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Doutor em Direito do Estado na Universidade de São Paulo onde pesquisou, sob orientação da Prof. Dra. Maria Sylvia Zanella Di Pietro as ações estatais restritivas de direitos individuais em benefício dos próprios titulares. Pós-Doutorando em Direito de Estado na USP com estágio de pesquisa em Yale. Membro da International Association of Prosecutor (I.A.P.) e da International Network to Promote the Rule of Law (I.N.P.R.O.L.). Professor na Escola Superior da Advocacia da OAB de Goiás e de São Paulo. Membro Auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo exercido por 4 (quatro) anos suas funções na Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência daquele Conselho. Atualmente é Membro Colaborador da CALJ-CNMP e integra o Comitê de Governança e Estratégia do Conselho Nacional do Ministério Público. Professor Adjunto de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Membro do CEDAU - Centro de Estudos de Direito Administrativo, Ambiental e Urbanístico da USP -, presidido pela Profa. Dra. Odete Medauar. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Carlos Vinícius Alves Ribeiro

Nome em citações bibliográficas

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/6523415452412369>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

Ministério Públido do Estado de Goiás.
Rua 23, esquina com Avenida Fued José
Sebba, Qd. 06, Lts. 15/25

Formação acadêmica/titulação

2012 - 2015

Doutorado em Direito do Estado.
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Título: Ações Estatais restritivas de
Direitos Individuais em benefícios dos
próprios titulares, Ano de obtenção: 2015.
Orientador:  Professora Doutora Maria
Sylvia Zanella Di Pietro.

2009 - 2012

Mestrado em Direito do Estado.
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Título: Funções Administrativas do
Ministério Público, Ano de Obtenção:
2012.
Orientador:  Professora Doutora Maria
Sylvia Zanella Di Pietro.

1997 - 2001

Graduação em Direito.
Universidade Federal de Goiás, UFG,
Brasil.

Pós-doutorado

2018

Pós-Doutorado.
Faculdade de Direito da USP, FDUSP,
Brasil.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Administrativo.

2019 - 2019

Pós-Doutorado.
FACULDADE DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DE COIMBRA, FDUC,
Portugal.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Atuação Profissional

Conselho Nacional do Ministério Público, CNMP, Brasil.

2022 - Atual

Vínculo: Membro, Enquadramento
Funcional: Secretário-Geral

2014 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Membro, Carga horária: 40

Atividades

01/2017 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria,
Comissão de Acompanhamento Legislativo
e Jurisprudência.

Cargo ou função
Membro.

**06/2016 -
12/2016**

Conselhos, Comissões e Consultoria,
Ouvidoria Nacional do Ministério Público.

Cargo ou função
Membro.

**02/2015 -
06/2016**

Conselhos, Comissões e Consultoria,
Comissão de Acompanhamento Legislativo
e Jurisprudência.

Cargo ou função
Membro.

Escola Superior da Advocacia da OAB-GO, ESA/OAB-GO, Brasil.

2013 - Atual

Vínculo: Professor
Enquadramento Funcional: Visitante,
Professor,

Outras informações

Professor de Direito Administrativo e Urbanístico na ESA-OAB-GO

Escola de Direito do Brasil, EDB, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor Convidado, Carga horária: 5

Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás, ESMP-GO, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2012

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Membro do Conselho Consultivo

Pontifícia Universidade Católica de Goiás, PUC GOIÁS, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Adjunto I de Direito Administrativo, Regime: Dedicação exclusiva.

Vínculo institucional

2004 - 2005

Vínculo: Professor Contratado, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Universidade Estadual de Goiás, UEG, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2004

Vínculo: Professor Contratado,
Enquadramento Funcional: Professor,
Carga horária: 20

Ministério Público do Estado de Goiás, MP-GO, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Promotor de Justiça

Universidade Federal de Goiás, UFG, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2013

Vínculo: Enquadramento Funcional:
Professor Substituto, Carga horária: 20

Vínculo institucional

2003 - 2003

Vínculo: Professor Convidado,
Enquadramento Funcional: Professor
Convidado, Carga horária: 20

Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás, FESUMP, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - 2002

Vínculo: Professor Convidado,
Enquadramento Funcional: Professor

Outras informações

Professor de Direito Administrativo no
Curso de Capacitação de Servidores
Públicos da Agência Goiana de
Administração e Negócios Públicos -
AGAMP

Escola Superior do Ministério Público da União, ESMPU, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - 2023

Vínculo: Membro, Enquadramento
Funcional: Secretário de Ensino

International Association of Prosecutor, IAP, Holanda.

Vínculo institucional

2009 - Atual

Vínculo: Membro, Enquadramento
Funcional: Membro

International Network to Promote the Rule of Law, INPROL, Estados Unidos.

Vínculo institucional

2009 - Atual

Vínculo: Membro, Enquadramento
Funcional: Membro

Projetos de pesquisa

2017 - Atual

Sistemas de Justiça e Organização Judiciária no Brasil

Descrição: O projeto tem como escopo o estudo dos sistemas de justiça, o poder judiciário, a governança e accountability..
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Carlos Vinícius Alves Ribeiro - Coordenador / NIVALDO DOS SANTOS - Integrante.

2017 - Atual

Governança Pública Global e Meio Ambiente

Descrição: Este projeto tem como escopo o estudo da governança pública mundial e a preservação do meio ambiente.
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Carlos Vinícius Alves Ribeiro - Coordenador / José Querino Tavares Neto - Integrante / Ari Ferreira de Queiroz -

2016 - Atual

GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM ESTADO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Situação: Em andamento; Natureza:
Pesquisa.

Integrantes: Carlos Vinícius Alves Ribeiro -
Coordenador / Eliane Romeiro Costa -
Integrante.

Projetos de extensão

2017 - 2017

Empreendedorismo na Universidade e
para a vida profissional

Descrição: Curso proposto e desenvolvido
com alunos da graduação durante a
Jornada da Cidadania 2017 da PUC-GO.
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Integrantes: Carlos Vinícius Alves Ribeiro -
Coordenador / RIBEIRO, Carlos Vinicius
Alves Ribeiro - Integrante.

Outros Projetos

2016 - Atual

ENACTUS

Descrição: Programa Global de
Empreendedorismo nas Universidades.
Situação: Em andamento; Natureza:
Outra.

Integrantes: Carlos Vinícius Alves Ribeiro -
Integrante / RIBEIRO, Carlos Vinicius
Alves Ribeiro - Coordenador.

Membro de corpo editorial

2017 - Atual

Periódico: REVISTA DO CONSELHO
NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2010 - Atual

Periódico: Prismas : Direito, Políticas
Públicas e Mundialização (Brasília,
Impresso)

2010 - Atual

Periódico: Revista Brasileira de Políticas Públicas

Revisor de periódico

2010 - Atual

Periódico: Prismas : Direito, Políticas Públicas e Mundialização (Brasília. Impresso)

2010 - Atual

Periódico: Revista Brasileira de Políticas Públicas

2017 - Atual

Periódico: Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Viçosa

2018 - Atual

Periódico: REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Público/Especialidade: Direito
Constitucional.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Público/Especialidade: Direito
Administrativo.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito do Estado.

4.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Ambiental.

5.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Urbanístico.

Idiomas

Ingles

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Italiano

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Francês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Razoavelmente.

Prêmios e títulos

2022

Comenda da Ordem do Mérito Anhanguera, Governo do Estado de Goiás.

2022

Comenda Grande Oficial - 22ª Ordem do Mérito Ministério Público Militar, Ministério Público Militar.

2017

NOTAVEL DO DIREITO, ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS MULHERES DE CARREIRA JURIDICA.

2008

1º colocado no concurso de Monografias Jurídicas promovido pelo I.B.D.A. em 2008, Instituto Brasileiro de Direito Administrativo.

2008

Comenda Araguaia, Assembléia Legislativa do Estado de Goiás.

Produções

Produção bibliográfica

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Cidades são possíveis? A ordenação do solo urbano e a corrupção urbanística. *Revista Brasileira de Direito Municipal*, v. 56, p. 49-60, 2015.

2.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Infraero e o 'monopólio' da infraestrutura aeroportuária brasileira. *Revista de Direito Administrativo Contemporâneo*, v. 2, p. 203-217, 2014.

3.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Conceitos jurídicos indeterminados e atribuição de competência discricionária. *Revista de Direito Administrativo Contemporâneo*, v. 1, p. 15-28, 2013.

4.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. The fundamental right to aesthetic harmony: state's obligation and right of the citizen. *Revista do Ministério Público do Estado de Goiás*, v. 5, p. 501-506, 2013.

5.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Os 20 anos da Constituição de 1988 e o exercício de funções administrativas pelo Ministério Público. *Fórum Administrativo*, v. Ano 08, p. 53-64, 2008.

6.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. IPMxIP - Crimes dolosos contra a vida de civis praticados por milicianos. *Revista do Ministério Pública*, v. 1, p. 129, 2006.

7.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Nova Lei de Tóxicos. *Revista da OAB-GO*, v. 1, p. 1, 2002.

8.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Princípio da Insignificância. Revista da OAB-GO, v. 1, p. 12-1, 2001.

9.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Assédio Sexual. Direito Criminal, v. 1, p. 1, 2001.

Livros publicados/organizados ou edições

1.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves; STROBEL, Bernardo (Org.) ; RIBEIRO, Leonardo Coelho (Org.) ; GIUBLIN, Isabella Bittencourt Mäder Gonçalves (Org.) ; PALMA, J. B. (Org.) . Comentário à Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016). 1. ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2019. 477p .

2.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Ministério Público: Funções Extrajudiciais - Histórico, Natureza Jurídica, Discricionariedade, Limites e Controle. 1. ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2015. v. 1. 208p .

3.

★ **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves.** Ministério Público: Reflexões sobre os princípios e funções institucionais. 1. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2010. v. 01. 449p .

4.

★ **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves;** Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Org.) . Supremacia do Interesse Público e outros temas relevantes do Direito Administrativo. 1^a. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2010. v. 1º. 411p .

Capítulos de livros publicados

1.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves; RIBEIRO, L. R. C. . Microtargeting eleitoral: o uso de inteligência artificial na personalização de campanhas políticas. In: SILVEIRA, Marilda de Paula. (Org.). Eleições e novas tecnologias dados, inteligência artificial e (des)informação. 1ed.Belo Horizonte: Expert, 2024, v. 1, p. 433-449.

2.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Pode o Ministério Público celebrar parcerias público-privadas?. In: Marçal Justen Filho; Rafael Wallbach Schwind. (Org.). Parcerias Público-Privadas: reflexões sobre a Lei 11.079/2004. 2ed.: , 2022, v. 1, p. 855-866.

3.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves; CARVALHO NETO, T. V. . APLICAÇÃO SUPLETIVA DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015 AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: ALGUMAS REFLEXÕES. ill of Rights Norte-Americano - 230 Anos. 1ed.: , 2021, v. 1, p. 145-168.

4.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves; RIBEIRO, L. R. C. . FINTECHS (LUZ PARA OS DESBANCARIZADOS) E O DESAFIO DE UMA REGULAÇÃO INCLUSIVA. In: Reynaldo Soares da Fonseca, Daniel Castro Gomes da Costa. (Org.). Direito regulatório: desafios e perspectivas para a Administração Pública. 1ed.: , 2020, v. 1, p. 393-399.

5.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves; BUENO, Bárbara Nunes Ferreira ; RIBEIRO, Ludmilla Rocha Cunha . Comentários ao 1º, §2º da Lei de Liberdade Econômica e o diálogo de fontes.. Lei da Liberdade Econômica - Anotada. 1ed.São Paulo: Editora Quartier Latin do Brasil, 2020, v. 1, p. 119-125.

6.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves; RIBEIRO, Ludmilla Rocha Cunha . Comentários Gerais ao art. 4º da Lei 13.874/19. In: Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho; Roberto Ricomini Piccelli; Renata Mota Maciel. (Org.). Lei da Liberdade Econômica - Anotada. 1ed.: , 2020, v. 1, p. 445-449.

7.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Compensação de sanções da mesma natureza pelo mesmo fato e. In: Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho; Rafael Hamze Issa; Rafael Wallbach Schwind. (Org.). Lei de Introdução às normas do direito brasileiro - anotada: Decreto-Lei n. 4.657, de 4 de setembro de

8.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves; CUNHA FILHO, Alexandre Jorge Carneiro da ; MONTEIRO, Vitor . Planejamento urbanístico e normas reguladoras da ocupação do solo. In: Odete Medauar; Vitor Rhein Schirato; Luiz Felipe Hadlich Miguel; Bruno Grego-Santos. (Org.). Direito Urbanístico: estudos fundamentais. 1ed.: , 2019, v. 1, p. 101-146.

9.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves; MEDAUAR, O. ; SCHIRATO, V. R. ; OLBERTZ, K. ; CASSAGNE, J. C. ; PALMA, J. B. ; ARAGAO, A. S. ; SCHWÍND, R. W. ; SOUZA, R. P. ; MIGUEL, L. F. H. ; ROCHA, F. L. O. ; CHIESA, Mariana ; STROBEL, Bernardo ; SCHIRATO, R. N. M. ; RIBAS, G. F. C. ; RODRIGUES, C. C. L. ; ALMEIDA, Fernando Dias Menezes . Poder de Polícia na Aviação Civil Brasileira - uma questão de (in)competência. In: MEDAUAR, Odete; SCHIRATO, Vitor Rhein. (Org.). Poder de Polícia na Atualidade. 1ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2014, v. 1, p. 257-267.

10.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Valoração do Meritocracia para fins de progressão na carreira: Discretionalidade?. In: Floriano de Azevedo Marques Neto; Fernando Dias Menezes de Almeida; Irene Patrícia Nohara; Thiago Marrara. (Org.). Direito e Administração Pública. 1ed. São Paulo: Atlas, 2013, v. 1, p. 344-357.

11.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves; Maria Sylvia Zanella Di Pietro ; HIGA, A. S. ; BASTOS, A. M. D. ; MARTINS, A. A. L. ; NERY, A. R. F. ; UEDÁ, A. S. R. ; SANTOS, B. G. ; PINTO, B. L. A. ; ANTONIALLI, D. M. ; FRANZONI, D. ; BATISTA, E. P. F. ; DIAS, F. H. L. ; ALMEIDA, F. D. M. ; FÁBRE, F. M. B. M. ; MARTINS, J. E. F. A. ; VIEIRA, L. W. B. M. ; ALTALE, M. L. ; ZAGO, M. F. ; CUCINELLI, O. H. S. E. . Infraestrutura Aeroportuária Brasileira e o "Monopólio" da Infraero. In: DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. (Org.). Direito Privado Administrativo. 1ed. São Paulo: Editora Atlas, 2013, v. 1, p. 168-178.

12.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Atuação Extrajudicial do Ministério Público e o Ferramental próprio de tutela de direitos coletivos: uma alternativa à morosidade da justiça. In: CRUZ, Priscila Aparecida Silva; JUNIOR, Roberto Carlos Alves Oliveira; ALMEIDA, Roberto Ribeiro de. (Org.). Tutela Coletiva e o Amplo Acesso à Justiça. 1ed. São Paulo: Expressão Acadêmica Editora, 2013, v. 1, p. 73-101.

13.

RIBEIRO, Carlos Vinicius Alves; GRINOVER, A. P. ; SCHIRATO, V. R. ; OLBERTZ, K. ; CASSAGNE, J. C. ; PALMA, J. B. ; ARAGAO, A. S. ; SCHWIND, R. W. ; SOUZA, R. P. ; MIGUEL, L. F. H. ; STROBEL, Bernardo ; SCHIRATO, R. N. M. ; RIBAS, G. F. C. ; ALMEIDA, Fernando Dias Menezes ; VALDIVIA, D. Z. ; MARQUES NETO, F. A. ; MORAND-DEVILLER, J. ; PERES, M. A. ; AMARAL FILHO, M. J. ; SILVA, A. C. E. . Cidades são Possíveis? - A ordenação do solo urbano e a corrupção urbanística. In: ALMEIDA, Fernando Dias Menezes de; NETO, Floriano de Azevedo Marques; MIGUEL, Luiz Felipe Hadlich; SCHIRATO, Vitor Rhein. (Org.). Direito Público em evolução: Estudos em homenagem a Professora ODETE MEDAUAR. 1ed.Belo Horizonte: Editora Fórum, 2013, v. 1, p. 635-643.

14.

★ **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves;** FORTINI, Cristiana ; IVANEGA, Miriam Mabel . Ministério Público e Controle Interno - O casamento esperado. In: Cristiana Fortini;Miriam Mabel Ivanega. (Org.). Mecanismos de Controle Interno e sua matriz constitucional - um diálogo entre Brasil e Argentina. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2012, v. 01, p. 15-23.

15.

RIBEIRO, Carlos Vinicius Alves; MEDAUAR, O. ; SCHIRATO, V. R. ; PALMA, J. B. ; ARAGAO, A. S. ; SOUZA, R. P. ; MIGUEL, L. F. H. ; STRÖBEL, Bernardo ; SCHIRATO, R. N. M. ; ALMEIDA, Fernando Dias Menezes ; RULLI NETO, A. ; GUÉDES, D. ; VALDIVIA, D. Z. ; MARQUES NETO, F. A. ; MORAND-DEVILLER, J. ; RULLI, J. E. ; PERES, M. A. ; AMARAL FILHO, M. J. . Controle dos Atos Administrativos. In: MEDAUAR, Odete; SCHIRATO, Vitor Rhein. (Org.). Os Caminhos do Ato Administrativo. 1ed.Belo Horizonte: Editora Fórum, 2011, v. 1, p. 365-381.

16.

RIBEIRO, Carlos Vinicius Alves. Funções Administrativas e Discretionárias do Ministério Público. In: Carlos Vinícius Alves Ribeiro, (Org.). Ministério Público: reflexões sobre os princípios e funções institucionais. 1ed.São Paulo: Editora Atlas, 2010, v. 1, p. 339-356.

17.

★ **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves.** Interesse Público: um conceito jurídico determinável. In: DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella; RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. (Org.). Supremacia do Interesse Público e outros temas relevantes do Direito Administrativo. 1ed.São Paulo: Editora Atlas, 2010, v. 1, p. 103-119.

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Dengue e a Revolta da Vacina. Rota Jurídica, 15 maio 2015.

2.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Juízes Robin Hood. Rota Jurídica, 29 abr. 2015.

3.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Tão próximos e tão distantes. Rota Jurídica, 24 abr. 2015.

4.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Elite Branca. Rota Jurídica, 23 mar. 2015.

5.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Do universal ao plural: a tolerância perdida. Rota Jurídica, 08 mar. 2015.

6.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. O perigo da Justiça. O Popular, 02 mar. 2015.

7.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Vivemos uma mentira?. Rota Jurídica, 12 fev. 2015.

8.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Lava-jato e Lei Anticorrupção. Rota Jurídica, 30 jan. 2015.

9.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Assassinato do promotor argentino: quando o institucional mata o pessoal. Rota Jurídica, 23 jan. 2015.

10.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. A boa decisão. Rota Jurídica, 16 jan. 2015.

11.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. O que se espera do Estado em 2015?. www.rotajuridica.com.br, 09 jan. 2015.

12.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Alguma coisa está fora da ordem. Rota Jurídica, 16 dez. 2014.

13.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Danos morais e relação de consumo. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 3, 14 dez. 2014.

14.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Direito ao entorpecimento?. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 01 dez. 2014.

15.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Esse país não tem jeito mesmo. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 10 nov. 2014.

16.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Dormientibus non succurrit jus. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 3, 31 out. 2014.

17.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. O país dividido. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 26 out. 2014.

18.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Sermão do bom ladrão. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 10 out. 2014.

19.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Tartaruga em cima do poste. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 01 out. 2014.

20.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Tartaruga em cima do poste. www.rotajuridica.com.br, 01 out. 2014.

21.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. IPTU: você se impôs essa norma?. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 25 set. 2014.

22.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. As novas fronteiras do dispute boards no Brasil. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 12 set. 2014.

23.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. A multisujeição da propriedade urbana. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 06 set. 2014.

24.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Loteamento de Chácaras. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 29 ago. 2014.

25.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Benefício realengo com taxímetro. O Popular, 18 ago. 2014.

26.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Os carvoeiros do asfalto. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 3, 31 jul. 2014.

27.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Respostas à violência. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 25 jul. 2014.

28.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. A lição alemã. O Popular, Goiânia, 16 jul. 2014.

29.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Quem perde nesta barganha?. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 20 jun. 2014.

30.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Sanção por amor. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 12 jun. 2014.

31.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Resolução TSE 23.396/14. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 23 maio 2014.

32.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Quem são os anões brasileiros de hoje?. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 3, 16 maio 2014.

33.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Até onde presumir a veracidade dos atos da administração?. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 08 maio 2014.

34.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Quando o que menos importa é a população. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 02 maio 2014.

35.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Insegurança Pública. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 25 abr. 2014.

36.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. A proporcionalidade como limite de conformação legislativa. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 3, 14 abr. 2014.

37.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. O Estado Brasileiro e a crise de paradigma. O Popular, 08 abr. 2014.

38.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Olet. O Popular, 23 dez. 2013.

39.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Por uma nova lei de licitações. O Popular, 12 dez. 2013.

40.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. O Supremo e a piada de salão. O Popular, 15 nov. 2013.

41.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. 25 anos depois. Rota Jurídica, 18 out. 2013.

42.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Supremo em números. Rota Jurídica, 10 out. 2013.

43.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Infraestrutura aeroportuária. Rota Jurídica, 03 out. 2013.

44.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Lei anticorrupção: avanços e riscos. O Popular, 12 ago. 2013.

45.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. A geração do facebook faz a revolução. Rota Jurídica, Questões de Estado, 21 jun. 2013.

46.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Ativismo Judicial?. Rota Jurídica, Questões de Estado, 14 jun. 2013.

47.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. O Judiciário, o Legislativo e a vida nacional. Rota Jurídica, Questões de Estado, 30 maio 2013.

48.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Legalidade e a lógica da administração por puxadinhos.. Rota Jurídica, Questões de Estado, 23 maio 2013.

49.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Os princípios e a Katchanga. Rota Jurídica, Questões de Estado, 16 maio 2013.

50.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Para resolver o que?. Rota Jurídica, Questões de Estado, 09 maio 2013.

51.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Política Urbana: o ser e o dever-ser: Rota Jurídica, Questões de Estado, 03 maio 2013.

52.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Dia histórico para o Ministério Público. Rota Jurídica, Questões de Estado, 25 abr. 2013.

53.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Se arrependimento matasse.... Rota Jurídica, Questões de Estado, 11 abr. 2013.

54.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Líder em que?. Rota Jurídica, Questões de Estado, 04 abr. 2013.

55.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Concurso Público e o Risco do Neopatrimonialismo. Rota Jurídica, Questões de Estado, 21 mar. 2013.

56.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. A (des)confiança. Rota Jurídica, www.rotajuridica.com.br, 12 mar. 2013.

57.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Goiânia, uma cidade ainda possível. O Popular, 27 jan. 2013.

58.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. O risco das políticas aeroportuárias. O Popular, 11 jan. 2013.

59.

★ **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves.** Administração Pública Democrática. O Popular, Jornal O Popular - Opinião, p. 06 - 06, 06 fev. 2010.

60.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. "Lei Seca" no dia das eleições. Jornal O Popular, Goiânia, p. 06 - 06, 15 ago. 2006.

61.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Violência Urbana e Urbanismo. Rota Jurídica, Questões de Estado.

62.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Para crimes contra animais pena severa?. Rota Jurídica, Questões de Estado.

Apresentações de Trabalho

1.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Processo Administrativos da atuação extrajudicial do Ministério Público. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Temas Polemicos e Soluções Inovadoras em Direito Administrativo. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Relacionamento interinstitucional do Ministério Público Brasileiro. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

4.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Presunção de Inocência e transito em julgado de sentença condenatória - uma visão constitucional. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

5.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Procedimento Sancionador. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

6.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Contratación Pública. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

7.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. O papel do Ministério Público na tutela de direitos das minorias. 2013. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

8.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Racionalização da atuação do Ministério Público: enfoque constitucional e necessidade de otimização das despesas em face das prioridades institucionais.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

9.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. World-wide laws and judicial developments. 2012. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

10.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. The fundamental right to aesthetic harmony: state's obligation and right of the citizen. 2011. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

11.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Construções em área de preservação permanente - Direito de Moradia x Direito ao meio-ambiente equilibrado. 2007. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

12.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. IPMxIP - Crimes dolosos contra a vida de civis praticados por milicianos. 2006. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

13.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Reflexos da Reforma do Judiciário no Ministério Público. 2006. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Demais tipos de produção técnica

1.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Responsabilidade Civil, Criminal e Administrativa dos Servidores e Gestores. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

2.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Licitações Sustentáveis. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

3.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Licitações e Contratos Administrativos. 2013. .

4.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Oficina de Direito Administrativo. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Mestrado

1.

BRANCO, P. G. G.; CORREIA, A.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves.** Participação em banca de Iure de Castro Silva. DIREITO CONSTITUCIONAL AO SILENCIO E AS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO. 2024 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

2.

BELLO FILHO, N. B.; SOUSA, M. T. C.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves.** Participação em banca de Diego Luiz Lima De Castro. O CONTROLE DE DISCRICIONARIEDADE DO AGENTE PÚBLICO NO MOMENTO DO COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19. Uma análise das técnicas de atribuição e controle de discricionariedade dos agentes públicos investigados na operação Para Bellum no Estado do Pará. 2023 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

3.

FACCINI NETO, O.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves;** ABI-ECAB, P. C.. Participação em banca de Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida. A CONFORMAÇÃO CONSTITUCIONAL DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL: UMA PERSPECTIVA DIANTE DA VIABILIDADE DE PADRONIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO. 2023 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

4.

PINHEIRO, G. P.; OLIVEIRA, G. J.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves;** SCHIEFLER, G. H. C.. Participação em banca de THAIS STROZZI COUTINHO CARVALHO. Comitê de Resolução e Prevenção de Conflitos (dispute board) nos contratos de concessão de infraestrutura de transportes. 2022. Dissertação (Mestrado em Direito Econômico e Desenvolvimento) -

5.

BORGES, L. E.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves**; ROMAN, F. J.. Participação em banca de VICTOR COSTA CAMPELO. A CONSULTA PÚBLICA NA AGERBA - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, DA BAHIA A PROCESSUALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA A PARTIR DO ART. 29 DA LINDB. 2022 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

6.

BORGES, L. E.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves**; ARAUJO, S. M. V. G.. Participação em banca de HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR. A RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL COMO REPOSTA AO DES-MATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL: O QUE REVELA A ANALISE EM-PIRICA DAS AÇOES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS NO ÂMBITO DO PRÓ-JETO ?AMAZÔNIA PROTEGE?. 2022 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

7.

OLIVEIRA, G. J.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves**; SCHIEFLER, G. H. C.. Participação em banca de ANTONIO BARBOSA DE SOUZA NETO. O SILENCIO NO DIREITO ADMINISTRATIVO: ESTUDO DO PROCESSO DE SUPRESSÃO VEGETAL NO ESTADO DO MATO GROSSO. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito Econômico e Desenvolvimento) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

8.

MACHADO, M. S.; BERTOLIN, P. T. M.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves**. Participação em banca de WAGNER BARBOSA PAMPLONA. O ESTADO ADMINISTRATIVO CONTEMPORÂNEO E O CONTROLE JUDICIAL DE SUA FUNÇÃO REGULATORIA: UMA ANALISE SOBRE A DECISÃO REGULATORIA JUDICIALIZADA E A POSSIBILIDADE DE CONSENSUALIZAÇÃO. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito Econômico e Desenvolvimento) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

9.

OLIVEIRA, G. J.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves**; SCHIEFLER, G. H. C.. Participação em banca de CLEBER LACERDA BOTELHO JUNIOR. A ARBITRAGEM NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEGUNDO O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO: UMA ANÁLISE JURISPRUDENCIAL APÓS A LEI FEDERAL 13.129/2015. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito Econômico e Desenvolvimento) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

10.

TOMAZETTE, M.; TIMM, L. B.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves**. Participação em banca de RONALDO VIEIRA BENTO. O PAPEL DA OUVIDORIA PÚBLICA COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO NA ERA DO COMPLIANCE. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito Econômico e Desenvolvimento) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

Teses de doutorado

1.

BRANCO, P. G. G.; SILVA, R. S. E.; SAMPAIO, M. A. E. S.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves**. Participação em banca de Ana Beatriz Brusco. Uma trajetória virtuosa para o direito à saúde. 2024 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

Qualificações de Mestrado

1.

BRANCO, P. G. G.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves**; CORREIA, A.. Participação em banca de JURE DE CASTRÓ SILVA. DIREITO CONSTITUCIONAL AO SILENCIO REANALISE INTERPRETATIVA DO STF APOS A CPI DA PANDEMIA E DOS ATOS ANTIDEMOCRATICOS.. 2024 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

2.

FACCINI NETO, O.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves**; ABIECAB, P. C.. Participação em banca de Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida. A CONFORMAÇÃO CONSTITUCIONAL DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PÉNAL: UMA PERSPECTIVA DIANTE DA VIABILIDADE DE PADRONIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO. 2023 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

3.

BELLO FILHO, N. B.; FERNANDES, T. R. M.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves**. Participação em banca de DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO. OS LIMITES DA DISCRICIONARIEDADE NO COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19 E A CONSEQUENTE RESPONSABILIZAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO: Uma análise da responsabilidade dos agentes públicos investigados na operação Para Bellum no Estado do Pará.. 2023 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

4.

BRANCO, P. G. G.; ROSENVOLD, N.; CORREIA, A.; SAMPAIO, M. A. E. S.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves**. Participação em banca de Ana Beatriz Brusco. SUPRINDO O HIATO: UMA TEORIA INSTITUCIONAL PARA O DIREITO À SAÚDE. 2023 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

5.

BORGES, L. E.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves**; ROMAN, F. J.. Participação em banca de VICTOR COSTA CAMPELO. O CASO AGERBA - AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA A CONSULTA PÚBLICA COM A FINALIDADE DE LEGITIMAR ATOS NORMATIVOS DAS AGENCIAS REGULADORAS E O ART. 29 DA LINDB. 2022 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

6.

BORGES, L. E.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves**; ARAUJO, S. M. V. G.. Participação em banca de HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR. A RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL COMO REPOSTA AO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL: O QUE REVELA A ANÁLISE EMPIRICA DAS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS NO ÂMBITO DO PROJETO ?AMAZÔNIA PROTEGE???. 2022 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

VENDRUSCOLO, Cristina Bastos Schlemper; OLIVEIRA, Juliana Lourenço de; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves**. Participação em banca de Hudson Lino de Oliveira. Do direito à recusa a transfusão de sangue pelas Testemunhas de Jeová. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Goiás.

2.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves; FERREIRA, F.P.. Participação em banca de Marcelo Pinto Guimarães Júnior. Supremacia do Interesse Público. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

3.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves; COELHO, S. O. P.; ARAUJO, Arivaldo Fernandes de. Participação em banca de

TEIXEIRA, Nicolle Araújo Belchior. Dos critérios de correção para as decisões judiciais decorrentes da intervenção do judiciário na política de distribuição de medicamentos. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Goiás.

4.

SILVA, Jônathas; MOTTA, Fabrício Macedo; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves**. Participação em banca de Thaisa Collet dos Santos Delforge. A governança pública no combate à corrupção. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Goiás.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Compliance e Acordos de Leniência - Migalhas. Acordos de Leniência e o Ministério Público. 2018. (Congresso).

2.

Seminário 30 anos da Constituição Federal.30 anos da Constituição Federal. 2018. (Seminário).

3.

Congresso Goiano de Direito Tributário. Justiça Fiscal e Segurança Jurídica na Tributação. 2012. (Congresso).

4.

Encontro Brasil-Peru de Direito Administrativo. Controle da Administração Pública. 2012. (Encontro).

5.

Fórum Brasileiro de Combate à Corrupção na Administração Pública. Improbidade Administrativa e Lei Ficha Limpa. 2012. (Congresso).

6.

I Encontro Regional de Direito Urbanístico do Centro-Oeste e Amazônia. Regularização Fundiária. 2012. (Encontro).

7.

ISPRES Congress. World-wide laws and judicial developments. 2012. (Congresso).

8.

XVIII Semana Jurídica da Faculdade Sul-Americana. Competências e ações do Ministério Público na tutela de minorias. 2012. (Simpósio).

9.

Encontro Brasil-Argentina de Direito Administrativo. Ato administrativo e função administrativa. 2011. (Encontro).

10.

Encontro de Direito Municipal e Urbanístico. A exploração econômica de bens públicos para financiamento de infraestrutura urbana. 2011. (Outra).

11.

IPRAS Congress. The fundamental right to aesthetic harmony: state's obligation and right of the citizen. 2011. (Congresso).

12.

Reunião do Colégio de Diretores de Escolas do Ministério Público do Brasil. Ensino à Distância. 2011. (Encontro).

13.

X Congresso de Direito Administrativo de Goiás. Ministério Público e o controle consensual da administração pública. 2011. (Congresso).

14.

IX Congresso de Direito Administrativo de Goiás. Controle da Discretionalidade Administrativa. 2010. (Congresso).

15.

XXII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. O Ministério Público e os 20 anos da Constituição da República. 2008. (Congresso).

16.

VI Congresso Goiano de Direito Administrativo. 2007. (Congresso).

17.

XVII Congresso Nacional do Ministério Público. Presidente de Mesa. 2007. (Congresso).

18.

I Fórum Goiano de Fundos Públicos de Meio Ambiente. 2006. (Outra).

19.

Nova lei de falências. 2006. (Seminário).

20.

V Congresso Goiano de Direito Administrativo. 2006. (Congresso).

21.

XX Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. 2006. (Congresso).

22.

Direitos Humanos e Estado. 2005. (Seminário).

23.

I Congresso Brasileiro de Processo Civil Coletivo. 2005. (Congresso).

24.

25.

1º Fórum Goiano de Direito Ambiental. 2001. (Simpósio).

26.

2º Seminário Cidadania e Direito Ambiental. 2001. (Seminário).

27.

3º Congresso Goiano do Ministério Público. 2001. (Congresso).

28.

7º Congresso do Ministério Público da Região Centro-Oeste.
2001. (Congresso).

29.

Novas Tendências do Direito. 2000. (Simpósio).

30.

O Direito no Século XXI - Novos Desafios. 2000. (Simpósio).

31.

Penal e Processo Penal ? Nova Ótica. 2000. (Congresso).

32.

Crime Organizado. 1999. (Seminário).

33.

Defesa Constitucional de Interesses Difusos e Coletivos. 1999.
(Congresso).

34.

35.

Direito Público. 1998. (Seminário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Seminário 30 anos da Constituição Federal. 2018. (Outro).

2.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Encontro de Direito Municipal e Urbanístico. 2011. (Congresso).

3.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. 10 anos da Lei de Responsabilidade Fiscal: Balanços e Perspectivas. 2010. (Congresso).

Orientações

Orientações e supervisões em andamento

Dissertação de mestrado

1.

Gustavo Afonso Sabóia Vieira. O CONTROLE CONGRESSUAL DAS AGÊNCIAS REGULADORAS: COTEJO ENTRE O PAPEL DO SENADO FEDERAL NOS MODELOS BRASILEIRO E ESTADUNIDENSE. Início: 2023. Dissertação (Mestrado profissional em Direito Econômico e Desenvolvimento) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. (Orientador).

Orientações e supervisões concluídas

Dissertação de mestrado

1.

DANIEL BASTOS MARWELL. ANÁLISE PRESITIVA DO COMPLIANCE NA POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL, COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA DE PREVENÇÃO DE COMBATE A CORRUPÇÃO. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito Econômico e Desenvolvimento) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1.

LAERTE PEREIRA FONSECA. O CRITÉRIO DA SINGULARIDADE APÓS A ALTERAÇÃO NORMATIVA DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: a criação de um novo conceito guarda-chuva. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

2.

Gustavo Afonso Sabóia Vieira. O CONTROLE CONGRESSUAL DAS AGÊNCIAS REGULADORAS NO BRASIL: O PAPEL DO SENADO FEDERAL. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

3.

Raoni Cézar Diniz Gomes. A Lei 14.133/21 e o problema das normas gerais: delimitação da competência legislativa dos entes subnacionais em licitações e contratações públicas. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

4.

Luís Felipe Vasconcelos de Melo Cavalcanti. Sanção premial pelo Tribunal de Contas da União: as condutas esperadas do particular. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

5.

LUIZ ANTONIO FERREIRA BEZERRIL BELTRAO. O DIÁLOGO COMPETITIVO NA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: INSTRUMENTO DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação

em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

6.

FERNANDO HENRIQUE FONTES DOS REIS. ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA CONSENSUAL NO SETOR DE CONCESSÕES DE RODOVIAS FEDERAIS. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

7.

MARCELA RODRIGUES SIQUEIRA VICENTE. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA POLICIA FEDERAL ? ODS 16 INSTITUIÇÕES EFICAZES. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

8.

CARLOS EDUARDO CARVALHO LIMA. CONSENSUALIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA (?ANEEL?): um olhar de relance sobre a Fiscalização Estratégica pautada à luz da teoria de Regulação Responsiva. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

9.

TARCÍSIO DE MORAES SOUZA. O CONTROLE DEMOCRÁTICO DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS DO PODER JUDICIARIO A LUZ DA LEI Nº 14.129/21. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

10.

CAROLINE MARIA VIEIRA LACERDA. OS IMPACTOS DAS ALTERAÇÕES DA LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO NAS AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

11.

FABIO RODRIGO CASARIL. A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL EM CASOS DE

VIOLENCIA DOMÉSTICA. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

12.

LUIZ FELIPE BEZERRA ALMEIDA SIMÕES. REVISITAÇÃO DO MECANISMO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS NOS CONTRATOS DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, A PARTIR DA JURISPRUDÊNCIA DO TCU E DAS NORMAS DE REGÊNCIA. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

13.

ELDER LOUREIRO DE BARROS CORREIA. CREDENCIAMENTO COMO HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NA LEI Nº 8.666/93 Análise Doutrinária, Legislativa e Jurisprudencial Visando à Formação de Visão Integrada. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

14.

WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR. SANÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL PENALIDADE ADMINISTRATIVA DE ADVERTÊNCIA EM COMPARAÇÃO A SANÇÃO PECUNIARIA: UMA ATUALIZAÇÃO DO TIPO DE PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA?. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

15.

ALEXANDRE ROSA LOPES. ARBITRAMENTO DO COMPARTILHAMENTO DOS POSTES: FUNDAMENTOS TEÓRICOS E SOLUÇÕES PRÁTICAS. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

16.

DANIEL BASTOS MARWELL. ANÁLISE PRESITIVA DO COMPLIANCE NA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA DE PREVENÇÃO DE COMBATE A CORRUPÇÃO. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

17.

Luísa de Paula Souza. O controle da atividade política do Estado pelo Poder Judiciário. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Goiás. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

18.

Thaissa de Castro Chaves. A outorga onerosa do direito de construir. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Goiás. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

19.

Carlos Vinicius Alves Ribeiro. Inexistência de um Regime Jurídico aplicável aos bens públicos no Brasil. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Goiás. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

20.

CARVALHO JÚNIOR, Nilson Elias de. Proposta de ampliação dos poderes das Comissões Parlamentares de Inquérito para Determinar Interceptações Telefônicas. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Goiás. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

21.

Marcelo Pinto Guimarães Junior. Supremacia do Interesse Público. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

22.

Carlos Vinicius Alves Ribeiro. Proposta de Ampliação dos Poderes das Comissões Parlamentares de Inquérito para Determinar Interceptações Telefônicas. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Goiás. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

23.

Hudson Lino de Oliveira. Do direito à recusa a transfusão de sangue pelas testemunhas de Jeová. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Goiás. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

Tássia Façanha Borges. A constitucionalidade do poder investigatório do Ministério Público. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Goiás. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

Educação e Popularização de C & T

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. A (des)confiança. Rota Jurídica, www.rotajuridica.com.br, 12 mar. 2013.

2.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Líder em que?. Rota Jurídica, Questões de Estado, 04 abr. 2013.

3.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Se arrependimento matasse.... Rota Jurídica, Questões de Estado, 11 abr. 2013.

4.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Violência Urbana e Urbanismo. Rota Jurídica, Questões de Estado.

5.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Concurso Público e o Risco do Neopatrimonialismo. Rota Jurídica, Questões de Estado, 21 mar. 2013.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 20/05/2025 às 9:45:51

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)

**EXCELENTE MÍSMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID
SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM**

**Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho
Nacional de Justiça**

Carlos Vinícius Alves Ribeiro, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público do Estado de Goiás (Promotor de Justiça), portador do CPF sob o nº **informações pessoais** e da Matrícula MPG0 nº 19984, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, observado o disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 1 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-B, inciso XI, da Constituição Federal, para compor Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício nº 294/2025 - ASSEXP/PGR, da lavra do Exmo. Procurador-Geral da República, Paulo Gustavo Gonet Branco, após consulta realizada aos Procuradores-Gerais de Justiça no âmbito do Procedimento Administrativo nº 1.00.000.002107/2025-01.

2. No tocante a parentes que exercem ou exerceram atividades, vinculadas a sua atividade profissional públicas ou privadas, declara que é casado com a Dra. Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro, advogada e Desembargadora do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Goiânia/GO, em 19 de maio de 2025

**CARLOS VINICIUS
ALVES RIBEIRO:82566**

Assinado de forma digital por CARLOS
VINICIUS ALVES RIBEIRO:82566
Dados: 2025-05-19 20:23:38 -03'00'

Carlos Vinícius Alves Ribeiro

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional de Justiça

Carlos Vinícius Alves Ribeiro, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público do Estado de Goiás (Promotor de Justiça), portador do CPF sob o nº **informações pessoais** e da Matrícula MPG0 nº 19984, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, observado o disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 2 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-B, inciso XI, da Constituição Federal, para compor Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício nº 294/2025 - ASSEXP/PGR, da lavra do Exmo. Procurador-Geral da República, Paulo Gustavo Gonçalves Branco, após consulta realizada aos Procuradores-Gerais de Justiça no âmbito do Procedimento Administrativo nº 1.00.000.002107/2025-01.

2. Declara, no tocante à participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, que:

a) é sócio quotista - não administrador, com participação de 50%, da sociedade ROCHA & RIBEIRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Avenida do Café, nº 54, Qd. 140, Lt. 06, 1º andar, Bairro Santa Genoveva, Goiânia - GO, CEP: 74.672.620, inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 5220469368-6, e no CNPJ nº 30.702.183/0001-58, com valor de participação no capital social R\$ 350.000,00.

b) é membro associado das seguintes organizações:

b.1) IBSEJUR - Instituto Brasileiro de Segurança Jurídica - inscrito sob o CNPJ 35.468.268/0001-37, estabelecido no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco J, Ed. Engenheiro Paulo Mauricio, Sala 1006/1011, Asa Norte-Brasília-DF;

b.2) AJUNTA ASSOCIAÇÃO - inscrita sob o CNPJ 34.973.041/0001-86, estabelecida à Avenida Alvares Cabral, nº 1777, sala 501 a 504, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Goiânia/GO, em 19 de maio de 2025.

**CARLOS VINICIUS
ALVES RIBEIRO:82566**

Assinado de forma digital por
CARLOS VINICIUS ALVES
RIBEIRO:82566
Dados: 2025.05.20 10:01:08 -03'00'

Carlos Vinícius Alves Ribeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.468.268/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/2019	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE SEGURANCA JURIDICA - IBSEJUR				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO BRASILEIRO DE SEGURANCA JURIDICA - IBSEJUR			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO Q SBN QUADRA 2		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BLOCO J EDIF ENG PAULO MAURICIO SALA 1006/1011	
CEP 70.040-905	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 9814-9221		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/12/2024 às 14:25:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.973.041/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2019
NOME EMPRESARIAL AJUNTA ASSOCIACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AJUNTA ASSOCIACAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV ALVARES CABRAL	NÚMERO 1777	COMPLEMENTO SALA 501A504
CEP 30.170-008	BAIRRO/DISTRITO SANTO AGOSTINHO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVELINESILVEIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 9624-8703	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/09/2019 às 16:39:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional de Justiça

Carlos Vinicius Alves Ribeiro, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público do Estado de Goiás (Promotor de Justiça), portador do CPF sob o nº **informações pessoais** e da Matrícula MPG0 nº 19984, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, observado o disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 3 e § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-B, inciso XI, da Constituição Federal, para compor Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício nº 294/2025 - ASSEXP/PGR, da lavra do Exmo. Procurador-Geral da República, Paulo Gustavo Gonçalves Branco, após consulta realizada aos Procuradores-Gerais de Justiça no âmbito do Procedimento Administrativo nº 1.00.000.002107/2025-01.

2. Declara, portanto, que se encontra regular em sua situação fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme estão a demonstrar as respectivas certidões e documentos anexos.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações, bem como apresenta os aludidos documentos, porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Goiânia/GO, em 19 de maio de 2025.

**CARLOS VINICIUS
ALVES RIBEIRO:82566**


Assinado de forma digital por
CARLOS VINICIUS ALVES
RIBEIRO:82566
Data: 2025-05-19 20:27:39-03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO
CPF: informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:48 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2025.

Código de controle da certidão: **2216.356D.F6CE.82E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 52429702

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

CPF-MF
informações pessoais

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei nr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.559.664.962

EMITIDA VIA INTERNET

SGT-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 MAIO DE 2025

HORA: 13:47:5:8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOAFÍSICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 770.557-6**

Prazo de Validade: até 16/08/2025

CPF: *informações pessoais*

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 19 DE MAIO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional de Justiça

Carlos Vinícius Alves Ribeiro, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público do Estado de Goiás (Promotor de Justiça), portador do CPF sob o nº **informações pessoais** e da Matrícula MPG0 nº 19984, residente e domiciliado nesta cidade de Goiânia/GO residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, observado o disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 4 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-B, inciso XI, da Constituição Federal, para compor Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício nº 294/2025 - ASSEXP/PGR, da lavra do Exmo. Procurador-Geral da República, Paulo Gustavo Gonçalves Branco, após consulta realizada aos Procuradores-Gerais de Justiça no âmbito do Procedimento Administrativo nº 1.00.000.002107/2025-01.

2. Declara, portanto, que não há ações judiciais nas quais figure como autor ou réu.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Goiânia/GO, em 19 de maio de 2025.

**CARLOS VINICIUS
ALVES RIBEIRO:82566**

Assinado de forma digital por
CARLOS VINICIUS ALVES
RIBEIRO:82566
Dados: 2025.05.19 20:29:03 -03'00'


Carlos Vinícius Alves Ribeiro

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1240984/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 19/05/2025 , às 16:16:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução nº. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Processo Judicial Eletrônico até 19/05/2025 , às 08:30:07.
 - Processo Digital da 1ª Região até 19/05/2025 , às 08:30:07.
 - Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 19/05/2025 , às 08:30:07.
 - JEF Virtual até 19/05/2025 , às 08:30:07.
 - Processual até 19/05/2025 , às 08:30:07.
 - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 19/05/2025 , às 08:30:07.



Código de validação: REY8.3F7T.WN6B.E8J1.T3HP

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/REY8.3F7T.WN6B.E8J1.T3HP>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1240984/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 19/05/2025 , às 16:16:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução nº. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 19/05/2025 , às 16:06:17.
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 19/05/2025 , às 16:06:17.
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 19/05/2025 , às 16:06:17.



Código de validação: REY8.3F7T.WN6B.E8J1.T3HP

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/REY8.3F7T.WN6B.E8J1.T3HP>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1240984/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CRIMINAIS** contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 19/05/2025 , às 16:16:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução nº. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 19/05/2025 , às 16:16:27.
 - PJe - Sistema Processual Eletrônico até 19/05/2025 , às 16:16:27.
 - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 19/05/2025 , às 16:16:27.



Código de validação: REY8.3F7T.WN6B.E8J1.T3HP

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/REY8.3F7T.WN6B.E8J1.T3HP>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1240984/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:**

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 19/05/2025 , às 16:16:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução nº. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 18/05/2025 , às 22:00:02.
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/05/2025 , às 03:10:01.
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 18/05/2025 , às 22:30:02.
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 18/05/2025 , às 22:00:02.
 - JF Paraná (Processo Papel) até 19/05/2025 , às 00:30:02.
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 18/05/2025 , às 20:00:02.
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 18/05/2025 , às 23:30:01.
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 18/05/2025 , às 22:00:02.
 - SEEU até 19/05/2025 , às 16:14:03.



Código de validação: REY8.3F7T.WN6B.E8J1.T3HP

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/REY8.3F7T.WN6B.E8J1.T3HP>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1240984/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CRIMINAIS** contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 19/05/2025 , às 16:16:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução nº. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - PJE-T5 até 17/05/2025 , às 00:51:55.
 - PJE-AL até 17/05/2025 , às 00:47:52.
 - PJE-CE até 17/05/2025 , às 01:27:30.
 - PJE-PB até 17/05/2025 , às 03:43:35.
 - PJE-PE até 17/05/2025 , às 01:04:15.
 - PJE-RN até 17/05/2025 , às 03:39:38.
 - PJE-SE até 17/05/2025 , às 03:31:45.
 - ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
 - TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: REY8.3F7T.WN6B.E8J1.T3HP

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/REY8.3F7T.WN6B.E8J1.T3HP>



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 20/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO
informações pessoais

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/05/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.9PM8.H7DP.I9EM.A71Z.BI5N**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 104092470312

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO
Nome da Mãe : **informações pessoais**
Data de Nascimento : **informações pessoais**
CPF : **informações pessoais**

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104092470312

Certidão expedida em 19 de maio de 2025, às 19:46:51
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de maio de 2025


Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 19/05/2025 - 19:46:51
Localizar pelo código: 104092470312, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : 104992480313

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

Nome da Mãe : **informações pessoais**

Data de Nascimento : **informações pessoais**

CPF : **informações pessoais**

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104992480313

Certidão expedida em 19 de maio de 2025, às 19:49:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de maio de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

CPF: **informações pessoais**

Certidão nº: 27545238/2025

Expedição: 19/05/2025, às 19:52:33

Validade: 15/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **informações pessoais**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1245140/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 20/05/2025 , às 10:20:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução nº. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Processo Judicial Eletrônico até 20/05/2025 , às 08:19:19.
 - Processo Digital da 1ª Região até 20/05/2025 , às 08:19:19.
 - Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/05/2025 , às 08:19:19.
 - JEF Virtual até 20/05/2025 , às 08:19:19.
 - Processual até 20/05/2025 , às 08:19:19.
 - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/05/2025 , às 08:19:19.

Código de validação: T8NA.WPTX.TJYB.7K1W.N6HE

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/T8NA.WPTX.TJYB.7K1W.N6HE>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1245140/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 20/05/2025 , às 10:20:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução nº. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 20/05/2025 , às 10:07:00.
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 20/05/2025 , às 10:07:00.
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 20/05/2025 , às 10:07:00.



Código de validação: T8NA.WPTX.TJYB.7K1W.N6HE

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/T8NA.WPTX.TJYB.7K1W.N6HE>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1245140/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 20/05/2025 , às 10:20:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 20/05/2025 , às 10:20:37.
 - PJe - Sistema Processual Eletrônico até 20/05/2025 , às 10:20:37.



Código de validação: T8NA.WPTX.TJYB.7K1W.N6HE

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/T8NA.WPTX.TJYB.7K1W.N6HE>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1245140/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 20/05/2025 , às 10:20:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução nº. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 19/05/2025 , às 22:00:02.
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 20/05/2025 , às 03:10:02.
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/05/2025 , às 22:30:01.
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/05/2025 , às 22:00:02.
 - JF Paraná (Processo Papel) até 20/05/2025 , às 00:30:01.
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/05/2025 , às 20:00:02.
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/05/2025 , às 23:30:01.
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/05/2025 , às 22:00:02.
 - SEEU até 20/05/2025 , às 10:09:40.



Código de validação: T8NA.WPTX.TJYB.7K1W.N6HE

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.qf.jus.br/#/validacao-certidao/T8NA.WPTX.TJYB.7K1W.N6HE>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1245140/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 20/05/2025 , às 10:20:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução nº 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - PJE-T5 até 19/05/2025 , às 00:44:27.
 - PJE-AL até 19/05/2025 , às 00:51:09.
 - PJE-CE até 19/05/2025 , às 01:35:38.
 - PJE-PB até 19/05/2025 , às 03:36:53.
 - PJE-PE até 19/05/2025 , às 01:13:52.
 - PJE-RN até 19/05/2025 , às 03:48:05.
 - PJE-SE até 19/05/2025 , às 03:30:15.
 - ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
 - TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: T8NA.WPTX.TJYB.7K1W.N6HE

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/T8NA.WPTX.TJYB.7K1W.N6HE>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

14156408/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF n. *informações pessoais*

Certidão emitida em 20/05/2025, às 10:11:10 (data e hora de Brasília), abrange as ações originárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Não compreende as demandas originárias de 2º grau que estiverem em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 20/05/2025, às 06:03:08.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau;
- g) **Conforme Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:**
 - sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;
 - sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- h) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>;
- i) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 14156408



Código de Validação: CF04 507A 3757 FDB4 EB32 5727 8309 61BE

Data da Atualização: 20/05/2025, às 06:03:08

20/05/2025



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS**

14156617/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF n. *informações pessoais*

Certidão emitida em 20/05/2025, às 10:26:38 (data e hora de Brasília), abrange as ações originárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Não compreende as demandas originárias de 2º grau que estiverem em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 20/05/2025, às 06:03:08.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau;
- g) **Conforme Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:**
- sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;
- sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- h) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>,
- i) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 14156617

Código de Validação: 3520 3FBB B45D 9D53 ED20 7794 A869 9973

Data da Atualização: 20/05/2025, às 06:03:08



20/05/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

N. 372606/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO
OU
CPF/CNPJ n. *informações pessoais*

Certidão emitida em 20/05/2025, às 10:27:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO, endereço <https://certidao.trf6.jus.br>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Tribunal Regional Federal da 6^a Região (Sistema Processual eproc) até 20/05/2025, às 09:44:51.
- Secção Judiciária de Minas Gerais (Sistema Processual eproc) até 20/05/2025, às 09:44:51.

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 6^a Região referente ao sistema eproc;

g) Conforme Portaria Conjunta Presi/Coger n. 1/2024 do TRF da 6^a Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:

- sistema processual Pje de 1º e 2º graus da Justiça Federal da 6^a Região e seus sistemas legados (e-Jur 1G, JEF Virtual, Processual/Juris/Oracle)
- sistema processual do TRF da 1^a Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6^a Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1^a Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022.

h) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema Pje de 1º e 2º graus da Justiça Federal da 6^a Região acessar o endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/>.

i) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1^a Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

NÚMERO DA CERTIDÃO: 372606

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 01JV-PY0W-MSRB-CT5V-E88K-P4WM-ZS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS
Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3a Região
N. 2025/000005121 779**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra: CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO ou CPF nº** **informações pessoais**

Certidão emitida em: 20/05/2025, às 10:28:07 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivilEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **67D35AC9AC07379E**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

Nº 1245216/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 20/05/2025 , às 10:29:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução nº. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Processo Judicial Eletrônico até 20/05/2025 , às 08:19:19.
 - Processo Digital da 1ª Região até 20/05/2025 , às 08:19:19.
 - Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/05/2025 , às 08:19:19.
 - JEF Virtual até 20/05/2025 , às 08:19:19.
 - Processual até 20/05/2025 , às 08:19:19.
 - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/05/2025 , às 08:19:19.

Código de validação: LRAR.JVJR.A9TE.SF8J.WPXM

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/LRAR.JVJR.A9TE.SF8J.WPXM>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

Nº 1245216/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 20/05/2025 , às 10:29:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 20/05/2025 , às 10:15:14.
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 20/05/2025 , às 10:15:14.
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 20/05/2025 , às 10:15:14.



Código de validação: LRAR.JVJR.A9TE.SF8J.WPXM

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/LRAR.JVJR.A9TE.SF8J.WPXM>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3^a REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

Nº 1245216/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 20/05/2025 , às 10:29:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 20/05/2025 , às 10:28:38.
 - PJe - Sistema Processual Eletrônico até 20/05/2025 , às 10:28:38.



Código de validação: LRAR.JVJR.A9TE.SF8J.WPXM

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/LRAR.JVJR.A9TE.SF8J.WPXM>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

Nº 1245216/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº^{informações pessoais}

Certidão emitida em: 20/05/2025 , às 10:29:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 19/05/2025 , às 22:00:02.
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 20/05/2025 , às 03:10:02.
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/05/2025 , às 22:30:01.
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/05/2025 , às 22:00:02.
 - JF Paraná (Processo Papel) até 20/05/2025 , às 00:30:01.
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/05/2025 , às 20:00:02.
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/05/2025 , às 23:30:01.
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/05/2025 , às 22:00:02.
 - SEEU até 20/05/2025 , às 10:17:40.



Código de validação: LRAR.JVJR.A9TE.SF8J.WPXM

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/LRAR.JVJR.A9TE.SF8J.WPXM>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

Nº 1245216/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 20/05/2025 , às 10:29:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - PJE-T5 até 19/05/2025 , às 00:44:27.
 - PJE-AL até 19/05/2025 , às 00:51:09.
 - PJE-CE até 19/05/2025 , às 01:35:38.
 - PJE-PB até 19/05/2025 , às 03:36:53.
 - PJE-PE até 19/05/2025 , às 01:13:52.
 - PJE-RN até 19/05/2025 , às 03:48:05.
 - PJE-SE até 19/05/2025 , às 03:30:15.
 - ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
 - TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: LRAR.JVJR.A9TE.SF8J.WPXM

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/LRAR.JVJR.A9TE.SF8J.WPXM>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS**

14156686/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

informações pessoais

CPF n.

Certidão emitida em 20/05/2025, às 10:32:57 (data e hora de Brasília), abrange as ações originárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Não compreende as demandas originárias de 2º grau que estiverem em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 20/05/2025, às 06:03:08.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau;
- g) **Conforme Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:**
 - sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;
 - sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- h) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>;
- i) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 14156686



Código de Validação: 2CA6 EA39 7660 AB5F A76D 7A5E 3A29 7A94

Data da Atualização: 20/05/2025, às 06:03:08

20/05/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

N. 372614/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO
OU
CPF/CNPJ n. *informações pessoais*

Certidão emitida em 20/05/2025, às 10:33:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, endereço <https://certidao.trf6.jus.br>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) **Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):**
 - Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual eproc) até 20/05/2025, às 09:44:51.
 - Secção Judiciária de Minas Gerais (Sistema Processual eproc) até 20/05/2025, às 09:44:51.
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 6ª Região referente ao sistema eproc;
- g) **Conforme Portaria Conjunta Presi/Coger n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:**
 - sistema processual PJe de 1º e 2º graus da Justiça Federal da 6ª Regiões e seus sistemas legados (e-Jur 1G, JEF Virtual, Processual/Juris/Oracle)
 - sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022.
- h) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema PJe de 1º e 2º graus da Justiça Federal da 6ª Região acessar o endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/>.
- i) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

NÚMERO DA CERTIDÃO: 372614

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 01JV-PYD0-KGQ4-WAQ5-FXYJ-QCF1-19

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID
SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM**

**Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho
Nacional de Justiça**

Carlos Vinícius Alves Ribeiro, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público do Estado de Goiás (Promotor de Justiça), portador do CPF sob o nº **informações pessoais** e da Matrícula MPGO nº 19984, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, observado o disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 5 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-B, inciso XI, da Constituição Federal, para compor Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício nº 294/2025 - ASSEXP/PGR, da lavra do Exmo. Procurador-Geral da República, Paulo Gustavo Gonçalves Branco, após consulta realizada aos Procuradores-Gerais de Justiça no âmbito do Procedimento Administrativo nº 1.00.000.002107/2025-01.

2. Declara, portanto, que não atuou, nos últimos 5 (cinco) anos, em juízos e tribunais, nem em conselhos de administração de empresas estatais, muito menos em cargos de direção de agências reguladoras.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Goiânia/GO, em 19 de maio de 2025.

**CARLOS VINICIUS
ALVES RIBEIRO:82566**


Assinado de forma digital por
CARLOS VINICIUS ALVES
RIBEIRO:82566
Dados: 2025.05.19 20:54:45 -03'00'
Carlos Vinícius Alves Ribeiro

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID
SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM**

**Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho
Nacional de Justiça**

Carlos Vinícius Alves Ribeiro, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público do Estado de Goiás (Promotor de Justiça), portador do CPF sob o nº **informações pessoais** e da Matrícula MPGO nº 19984, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, observado o disposto no art. 5º, Inciso II, da Resolução nº 07/2025 do Senado Federal (com alterações da Resolução nº 22/2009), aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-B, inciso XI, da Constituição Federal, para compor Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício nº 294/2025 - ASSEXP/PGR, da lavra do Exmo. Procurador-Geral da República, Paulo Gustavo Gonet Branco, após consulta realizada aos Procuradores-Gerais de Justiça no âmbito do Procedimento Administrativo nº 1.00.000.002107/2025-01.

2. Declara que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não servir junto à autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco antes mencionado.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Goiânia/GO, em 19 de maio de 2025.

**CARLOS VINICIUS ALVES
RIBEIRO:82566**


Carlos Vinícius Alves Ribeiro

Assinado de forma digital por CARLOS
VINICIUS ALVES RIBEIRO:82566
Data: 2025-05-20 10:28:27 -03'00'

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional de Justiça

Carlos Vinícius Alves Ribeiro, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público do Estado de Goiás (Promotor de Justiça), portador do CPF sob o nº **informações pessoais** e da Matrícula MPGO nº 19984, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, observado o disposto no art. 5º, Inciso III, da Resolução nº 07/2025 do Senado Federal (com alterações da Resolução nº 22/2009), aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-B, inciso XI, da Constituição Federal, para compor Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício nº 294/2025 - ASSEXP/PGR, da lavra do Exmo. Procurador-Geral da República, Paulo Gustavo Gonçalves Branco, após consulta realizada aos Procuradores-Gerais de Justiça no âmbito do Procedimento Administrativo nº 1.00.000.002107/2025-01.

2. Declara a inexistência de sanções criminais, administrativo-disciplinares ou mesmo quaisquer procedimentos dessa natureza instaurados contra este indicado.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Goiânia/GO, em 19 de maio de 2025.

**CARLOS VINICIUS ALVES
RIBEIRO:82566**

Assinado de forma digital por CARLOS
VINICIUS ALVES RIBEIRO:82566
Dados: 2025.05.19 20:32:19 -03'00'
Carlos Vinícius Alves Ribeiro

Autos Administrativos n. 202500278960

Certidão 2025005084572

Certifico que, após levantamento realizado nos assentamentos funcionais e bancos de dados deste Órgão Correcional, não foram encontrados registros indicando que o Promotor de Justiça, **Dr. Carlos Vinícius Alves Ribeiro**, titular da 12ª Promotoria de Justiça de Aparecida de Goiânia, tenha sido condenado ou esteja respondendo a procedimento administrativo disciplinar. Certifico, ainda, que não existem pendências ou irregularidades quanto às funções do órgão de execução de sua titularidade.

É o que me cumpria certificar.

**SERGIO ABINAGEM SERRANO
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Abinagem Serrano**, em 20/05/2025, às 09:32, e consolidado no sistema Atena em 20/05/2025, às 09:32, sendo gerado o código de verificação 7d44e750-17a4-013ed557-0050568b6996, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, procedi busca no Sistema ELO e não localizei processos em trâmite na Corregedoria Nacional nos quais constem como parte o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO.

Certifico, também, os termos da Resolução CNMP nº 139, de 12 de abril de 2016, a qual prevê no seu artigo primeiro que "é vedada a manutenção de qualquer anotação em certidão, assentamento funcional, ou qualquer outro tipo de registro ou arquivo acessível ao público, relativa à existência de reclamações, sindicâncias ou procedimentos administrativos instauradas em face de membro do Ministério Público, que tenham sido arquivados sem sancionamento, após transcorrido lapso temporal de 30 (trinta) dias da decisão definitiva, exceto para instruir eventual processo administrativo no âmbito do Ministério Público ou deste Conselho".

Certifico, por fim, que a pesquisa não abrange classes processuais que não são de competência da Corregedoria Nacional.

Brasília, 20 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Barbosa, Chefe da Assessoria da Coordenadoria Disciplinar**, em 20/05/2025, às 10:04, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1181097 e o código CRC **FD602EA7**.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional de Justiça

Carlos Vinicius Alves Ribeiro, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público do Estado de Goiás (Promotor de Justiça), portador do CPF sob o nº **informações pessoais** e da Matrícula MPGO nº 19984, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, observado o disposto no art. 5º, Inciso IV, da Resolução nº 07/2025 do Senado Federal (com alterações da Resolução nº 22/2009), aduzir, informar e declarar o que segue.

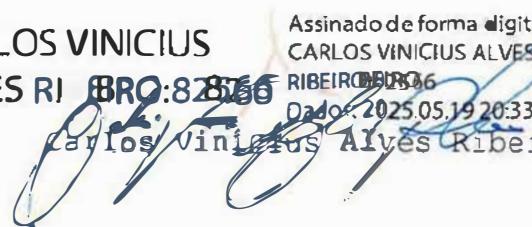
1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-B, inciso XI, da Constituição Federal, para compor Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício nº 294/2025 - ASSEXP/PGR, da lavra do Exmo. Procurador-Geral da República, Paulo Gustavo Gonçalves Branco, após consulta realizada aos Procuradores-Gerais de Justiça no âmbito do Procedimento Administrativo nº 1.00.000.002107/2025-01.

2. Declara que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Goiânia/GO, em 19 de maio de 2025.

**CARLOS VINICIUS
ALVES RI BRO:8256**

 Carlos Vinicius Alves Ribeiro

Assinado de forma digital por
CARLOS VINICIUS ALVES
RIBEIRO BRO:8256
Data: 2025.05.19 20:33:17 -03'00'

Carlos Vinícius Alves Ribeiro, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público do Estado de Goiás (Promotor de Justiça), portador do CPF sob o nº **informações pessoais** e da Matrícula MPG0 nº 19984, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, observado o disposto no art. 383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XI, da Constituição Federal, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados, conforme Ofício nº 294/2025 - ASSEXP/PGR, da lavra do Exmo. Procurador-Geral da República, Paulo Gustavo Gonet Branco, após consulta realizada aos Procuradores-Gerais de Justiça no âmbito do Procedimento Administrativo nº 1.00.000.002107/2025-01.

2. Membro do Ministério Público do Estado de Goiás desde 2004, integrou o Núcleo de Apoio Técnico do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, o Núcleo de Apoio Técnico do Centro de Apoio de Controle Externo da Atividade Policial e o Conselho da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás.

3. No âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), tem exercido relevantes funções administrativas e institucionais, sendo atualmente Secretário-Geral e membro da Presidência, além de já ter atuado como membro auxiliar da Ouvidoria Nacional do Ministério Público e da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência, bem como integrado diversos grupos de trabalho e comitês voltados ao aprimoramento da atuação do Ministério Público Brasileiro, especialmente nas áreas de direitos coletivos, proteção de dados, governança e transparência.

4. Atua, ainda, como gestor de múltiplos Acordos de Cooperação Técnica firmados entre o CNMP e outras instituições, bem como coordenador de comitês voltados à modernização institucional, promoção do respeito à diversidade e defesa dos direitos das vítimas, contribuindo para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das práticas e serviços do Ministério Público.

5. É membro do Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão (CNJ e CNMP), tendo também



integrado, junto ao Conselho Nacional de Justiça, comitês responsáveis pela padronização processual do Judiciário e pela articulação para a solução de obras públicas paralisadas.

6. Exerceu as funções de Membro Titular do Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e de Secretário de Educação, Conhecimento e Inovação da Escola Superior do Ministério Público da União.

7. Atualmente, integra a Comissão da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, responsável pela revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito.

8. Possui sólida formação acadêmica, incluindo pós-doutorado em Democracia pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2019), pós-doutorado em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da USP (2018), doutorado e mestrado em Direito Administrativo pela USP, além de bacharelado em Direito pela Universidade Federal de Goiás.

9. É professor de Direito Administrativo, tendo lecionado em instituições como a Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás, Universidade Estadual de Goiás, Universidade Federal de Goiás, Pontifícia Universidade Católica de Goiás e IDP, além de atuar como professor convidado em diversas escolas superiores do Ministério Público e da Magistratura.

10. Coordenou e participou de projetos de pesquisa e extensão em áreas como sistemas de justiça, governança pública global, inovação institucional e políticas públicas, além de atuar como membro de conselhos editoriais de revistas jurídicas e revisor de periódicos científicos.

11. É autor e coautor de mais de quinze obras jurídicas e de quase uma centena de artigos publicados em revistas científicas, periódicos e jornais, abordando temas como Direito Administrativo, Ministério Público, tutela coletiva, direitos das vítimas e administração pública.

12. Recebeu diversas honrarias e prêmios, dentre os quais se destacam a Comenda da Ordem do Mérito Anhanguera (Governo do Estado de Goiás, 2022), Comenda Grande Oficial da Ordem do Mérito do Ministério Público Militar (2022), Notável do Direito (Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica, 2018), Comenda Araguaia (Assembleia Legislativa do



Estado de Goiás, 2008) e o prêmio de 1º colocado no concurso de Monografias Jurídicas promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (2008).

13. Jamais foi demandado administrativa ou judicialmente em razão de sua atuação como membro do Ministério Público do Estado de Goiás, tampouco respondeu a processo administrativo disciplinar de qualquer natureza, seja no âmbito do MPGO, seja em instâncias nacionais.

14. Ditos fatos e circunstâncias conduzem o signatário à segurança de que possui a experiência profissional, a formação técnica adequada e a afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Conselheiro do CNJ, plenamente ciente da relevância constitucional e institucional do órgão.

É por isso que presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos efeitos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais.

Goiânia/GO, em 19 de maio de 2025.

Carlos Vinícius Alves Ribeiro